



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Prefeita: MARTA SUPLICY



CORREIOS  
MALA DIRETA POSTAL  
5727/01 DR/SPM  
Imprensa Oficial

ANO 48

SÃO PAULO – QUARTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2003

NÚMERO 113

### GABINETE DA PREFEITA

Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio das Indústrias - PABX:3315-9077 - Pq. D. Pedro II  
E-MAIL:

LEI Nº 13.607, DE 17 DE JUNHO DE 2003

(Projeto de Lei nº 278/02, do Vereador Ítalo Cardoso - PT)

*Denomina Travessa Herculano de Melo a Viela 3, no Jardim Apurá, Distrito de Pedreira, e dá outras providências.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Travessa Herculano de Melo a Viela 3, com início na Rua Salvador Dali e término na Rua Dr. Dari Barcellos (Setor 161 - Quadra 207).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de junho de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de junho de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.608, DE 17 DE JUNHO DE 2003

(Projeto de Lei nº 593/02, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues - PL)

*Denomina Travessa Sidney André dos Santos o logradouro público inominado, situado no Distrito de Campo Limpo, e dá outras providências.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Sidney André dos Santos o logradouro sem denominação, com início na Rua Waldemar Ortega e término na Rua Henrique Sam Mindlin (Setor 167 - Quadra 153), situado no Jardim Comercial - Distrito de Campo Limpo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de junho de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de junho de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.352, DE 17 DE JULHO DE 2003

*Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais no dia 20 de junho de 2003 e dá outras providências.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### SUMÁRIO

[www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm](http://www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm)

Secretarias .....	1
Indicadores Econômicos Municipais .....	3
Hosp. do Serv. Público Municipal .....	18
Instituto de Previdência Municipal .....	18
Serviço Funerário do Município .....	26
Servidores .....	27
Concursos .....	45
Editais .....	48
Licitações .....	74
Câmara Municipal .....	77
Tribunal de Contas .....	80

Esta edição é composta de 80 páginas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 20 de junho de 2003.

Art. 2º. Os servidores municipais deverão compensar as horas não trabalhadas a partir do primeiro dia útil subsequente.

§ 1º. A compensação, a critério da chefia imediata, deverá ser feita no início ou no final do expediente.

§ 2º. Os servidores que não se encontrarem em exercício na data da compensação deverão efetivá-la a partir do dia em que reassumirem suas funções.

Art. 3º. Excetuem-se do disposto neste decreto as unidades cujos serviços não possam sofrer solução de continuidade, as quais deverão funcionar normalmente.

Parágrafo único. A critério do Titular de cada Órgão, poderá ser instituído plantão nos casos julgados necessários, ou estabelecido horário diferenciado para os servidores que cumprem horário distinto daquele padronizado no Decreto nº 33.930, de 13 de janeiro de 1994.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de junho de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MÔNICA VALENTE, Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de junho de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.353, DE 17 DE JUNHO DE 2003

*Altera a denominação e introduz modificações no Programa Popcenter - Centro Popular de Compras, criado pelo Decreto nº 37.523, de 17 de julho de 1998.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar, no âmbito da Cidade de São Paulo, o aproveitamento de espaços disponíveis localizados em áreas já dotadas de infra-estrutura urbana, para implantação de atividades compatíveis com as diretrizes urbanísticas da Cidade;

CONSIDERANDO o interesse público em propiciar a criação de oportunidades às pessoas que desejam exercer a atividade formal de comércio e prestação de serviços, estimulando a diminuição da demanda pela ocupação de bens de uso comum para tais atividades;

CONSIDERANDO a compatibilidade do disposto no Decreto nº 37.523, de 17 de julho de 1998, com a política desta administração, voltada à promoção do desenvolvimento econômico com inclusão social, bem como a conveniência de sua adequação em face da edição das Leis nºs 13.164, de 5 de julho de 2001, e 13.399, de 1º de agosto de 2002;

CONSIDERANDO que a marca Popcenter, alterada para Popcentro, encontra-se depositada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, constituindo propriedade imaterial da Prefeitura Municipal de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º. O Programa Popcenter - Centro Popular de Compras passa a denominar-se Programa Popcentro - Centro Popular de Compras, ficando transferido para o âmbito da Secretaria Municipal das Subprefeituras.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal das Subprefeituras, em articulação com a Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade, a elaboração do Plano de Trabalho referente ao Programa Popcentro - Centro Popular de Compras, contemplando os objetivos e diretrizes fixadas no Decreto nº 37.523, de 17 de julho de 1998, sem prejuízo da colaboração de outros órgãos municipais, para sua efetiva implantação no Município de São Paulo.

Art. 3º. Às Subprefeituras, no âmbito de suas circunscrições territoriais, caberá a implementação do Programa em âmbito local, competindo-lhes inclusive a outorga de permissão de uso da marca Popcentro e sua fiscalização, em ambos os casos, observadas as diretrizes e condições a serem fixadas pela coordenação do Programa.

Art. 4º. Para a consecução das finalidades propostas e desenvolvimento do Programa Popcentro, a Prefeitura do Município de São Paulo, por sua Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade, ante a competência que lhe foi atribuída pelo inciso IV do artigo 2º da Lei nº 13.164, de 2001, poderá firmar convênios com órgãos e entidades que atuem nas áreas afins.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de junho de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário Municipal das Subprefeituras

ROSANA DE FREITAS, Respondendo pelo Cargo de Secretária do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de junho de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.354, DE 17 DE JUNHO DE 2003

*Revoga o Decreto nº 37.194, de 1º de dezembro de 1997, que permitiu o uso, a título precário e gratuito, das áreas municipais, com benfeitorias, situadas na Avenida da Consolação, nºs 1012 e 1024, Distrito da Consolação.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 37.194, de 1º de dezembro de 1997, que permitiu ao Instituto Presbiteriano Mackenzie o uso, a título precário e gratuito, das áreas de propriedade municipal, com benfeitorias, situadas na Avenida da Consolação, nºs 1012 e 1024, Distrito da Consolação.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de junho de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de junho de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 217, DE 17 DE JUNHO DE 2003

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria 183/03-PREF., publicada no DOM de 17 de maio de 2003.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de junho de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, Prefeita

PORTARIA 218, DE 17 DE JUNHO DE 2003

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, e a partir de 18.6.2003, o senhor PAULO CARRARA DE CASTRO, reg. func. 511.751.8.01, do cargo de Chefe de Gabinete, referência DAS-15, da Secretaria Municipal da Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de junho de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, Prefeita

PORTARIA 219, DE 17 DE JUNHO DE 2003

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor ALBERTO KLEIMAN, reg. func. 723.571.2.00, para, no dia 18 de junho de 2003, responder pelo cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, à vista do impedimento legal do senhor GIORGIO ROMANO SCHUTTE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de junho de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, Prefeita

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 72, DE 17 DE JUNHO DE 2003

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor CELSO SCAZUFKA RIBEIRO, reg. func. 597.647.2, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, referência DAS-15, da Secretaria Municipal da Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de junho de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, Prefeita

GOVERNO MUNICIPAL

Secretário: RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO

Palácio das Indústrias - PABX:3315-9077 - Pq.D.Pedro II

E-MAIL:

PORTARIA 132, DE 17 DE JUNHO DE 2003

RUI FALCÃO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 10, III, do Dec. 19.512, de 20.3.84,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Título de Nomeação 57, de 12 de junho de 2003, publicado no DOM de 13 de junho de 2003.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 17 de junho de 2003.

RUI FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Of. 80/2003/CRH-3 - Secretaria Municipal da Saúde - Afastamento da servidora CELICE PINTO MARQUES DA SILVA, RF. 617.211.3.02, de SMS, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, até 31.12.2003 - **AUTORIZO**, nos termos do inciso VII, do artigo 2º, do Dec. 42.060, de 29 de maio de 2002, observadas as formalidades legais.

Of. 79/2003/CRH-3 - Secretaria Municipal da Saúde - Cessação de Afastamento - À vista da comunicação contida na inicial, **DECLARO CESSADO**, a partir de 8/6/2003, o afastamento do servidor LUPERCIO OLIVEIRA DO VALLE, RF. 314.856.4.01, de SMS, colocado à disposição do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Of. 81/2003/CRH-3 - Secretaria Municipal da Saúde - Cessação de Afastamento - À vista da comunicação contida na inicial, **DECLARO CESSADO**, a partir de 10/6/2003, o afastamento do servidor SERGIO MARCIO PACHECO PASCHOAL, RF. 595.743.5.01, de SMS, colocado à disposição do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Ofs. 290 e 291/SSO/2003 - Secretaria de Serviços e Obras - Pedido de autorização para efetivar designações de servidores - **DEIXO DE AUTORIZAR** a formalização das designações propostas nos Ofícios 290 e 291/SSO/2003, por não atenderem ao inciso III da Ordem Interna 8/2002-PREF.

Memo 40/2003 - Secretaria Municipal de Cultura - Pedido de autorização para efetivar designação de servidor - **DEIXO DE AUTORIZAR** a formalização da designação proposta no Memorando 40/2003, por não atender ao inciso III da Ordem Interna 8/2002-PREF.

Memo 38/03-SMC G. - Secretaria Municipal de Cultura - Pedido de autorização para efetivar designação de servidor - Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura, o que se enquadra no inciso III da Ordem Interna 8/2002-PREF, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, a formalização da designação proposta no Memorando 38/03-SMC G.

Of. 124/03/SEHAB/URH - Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - Ref. a pedido de reconsideração de despacho para efetivar designação de servidor - Em face das justificativas oferecidas no Ofício 124/03/SEHAB/URH, **ACOLHO** o pedido de reconsideração formulado pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para modificar o r. despacho proferido no Ofício 112/03/SEHAB/URH, publicado no DOM de 14.5.2003, determinando, consequentemente a formalização do ato.

2003-0.103.190-4 - Secretaria do Governo Municipal - Prestação de serviços técnicos especializados para formação e capacitação dos Delegados e Conselheiros do Orçamento Participativo, assessoria, consultoria e coordenação acadêmica e técnica para a realização de seminários sobre democracia participativa e realização de levantamento do perfil dos participantes do OP 2003/2004 e de censo dos delegados e delegadas eleitos (as) no processo do OP 2003 e 2004 - À vista dos elementos contidos no processo, **RETI-RATIFICO**, o despacho autorizatório encartado às fls. 207, publicado no DOM de 17.6.03, para fazer constar também a dotação orçamentária de 16.10.04.121.0105.2190.33903900.

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE - SGM  
2002-0.042.624-5 - SGM/Supervisão Geral de Assuntos Administrativos - Locação de 10 veículos tipo utilitário para transporte de no mínimo 8 pessoas - 1. À vista dos elementos que instruem o processo e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria SGM 117/02 e com fundamento no item 5.3 da Cláusula Quinta, DO PRAZO DE VIGÊNCIA, do Contrato 6/2002-SGM, referente à locação de 10 veículos tipo utilitário para transporte de, no mínimo 8 pessoas, celebrado entre esta Secretaria e a empresa UNITRANSP COOPERATIVA UNIÃO INTERMODAL DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS DE SÃO PAULO, CNPJ 03.224.840/0001-26, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a extensão do Contrato 6/2002-SGM, fixando o termo final em até 90 dias, contados a partir de 19.6.2003. - 2. Emitam-se Notas de Empenho, no valor de R\$26.059,68 mensais e no valor de R\$781,92 mensais relativo ao INSS, a favor de UNITRANSP COOPERATIVA UNIÃO INTERMODAL DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS DE SÃO PAULO, CNPJ 03.224.840/0001-26, nas dotações orçamentárias 11.20.04.122.0251.2102.33903900 e 11.20.04.122.0251.2102.33904700, para cobertura da respectiva despesa.

2003-0.045.203-5 - SGM/Supervisão Geral de Assuntos Administrativos - Aquisição de diversos medicamentos para o ambulatório - 1. À vista dos elementos constantes do processo e de conformidade com a delegação conferida pela Portaria SGM 117/2002 e nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e alterações c/c Lei Municipal 13.278/02, com os valores atualizados pela Portaria SF 31/2002, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a contratação direta da empresa FARMÁCIA DROGATEX LTDA ME, objetivando a aquisição de diversos medicamentos, para uso do ambulatório da Secretaria do Governo Municipal, conforme requisição encartada às fls. 5/6. - 2. Emita-se Nota de Empenho a favor da empresa FARMÁCIA DROGATEX LTDA ME, CNPJ 61.424.735/0001-37, no valor de R\$4.236,03 onerando a dotação orçamentária 11.20.04.122.0251.2148.33903000, para cobertura da despesa.

2003-0.043.396-0 - SGM/SUPERVISÃO GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - Contratação de empresa seguradora objetivando seguro para veículos e notebooks - À vista dos elementos constantes do processo, especialmente a deliberação da Comissão Permanente de Licitações consignada na Ata de Julgamento encartada às fls. 208, e em face da competência delegada por meio da Portaria SGM 117/02, **DECLARO PREJUDICADO**, nos termos da legislação vigente o procedimento licitatório realizado na modalidade Convite 6/2003-SGM, cujo objeto é a contratação de seguros para veículos e para notebooks.